

Lei n. 49

Concede uma gratificação mensal de Cr\$ 200,00 a
Diretora da Instrução publica municipal

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida uma gratificação
mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Diretora da
Instrução publica municipal.

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo acima,
fica aberto um Crédito especial de Cr\$ 1.600,00 (mil e seis-
centos cruzeiros), que correrá por conta dos saldos Orçamen-
tários, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Agosto de 1952


João Carlos Mergulhão - Vereador

A Sanção

Sala das Sessões 3 / 9 / 1952.